



# Prefeitura Municipal de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº. 1.082/2011

DE 01 DE JULHO DE 2011.

Verifico que este documento esteve  
de acordo com a Lei  
Municipal nº 265/03, no quadro do  
diário da Câmara de Vereadores  
durante 30 dias, a contar  
de 05/07/2011

Altera a redação do artigo 14 e acrescenta os  
artigos 14 – A, B e C na Lei nº. 418/05, de 02 de  
junho de 2005, que Estabelece a Política  
Municipal de Agricultura.

Arsenio Pereira Cardoso  
Arsenio PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande  
do Sul  
Política Responsável

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do  
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO  
a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do artigo 14 da Lei nº. 418/05, de 02 de junho de 2005, que:  
Estabelece a Política Municipal de Agricultura, as respectivas ações, critérios de  
atendimento na forma de incentivos aos proprietários rurais que desempenham suas  
funções agrícolas e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 Todo o produtor que implantar um tambo de leite receberá da Prefeitura Municipal a  
doação de telhas em quantidade suficiente para cobertura do mesmo serviço de  
terraplanagem."

Parágrafo único - O produtor que implantar ou já possuir tambo de leite e estiver  
dentro dos requisitos da lei municipal nº. 418/2005 de 02 de junho de 2005, ou Associação  
de Produtores legalmente constituída poderá ainda ganhar a instalação de um recipiente  
adequado para armazenar o leite:

"Art. 14 - A Todo o produtor que implantar um aviário para produção de ovos receberá da  
Prefeitura Municipal a doação de telhas em quantidade suficiente para cobertura do mesmo  
serviço de terraplanagem, ou em lugar de telhas receberá tela para alambrado."

"Art. 14 - B Todo o produtor que implantar uma Tafona (engenho de farinha de mandioca)  
para produção de farinha de mandioca e polvilho, receberá da Prefeitura Municipal a doação  
de telhas em quantidade suficiente para cobertura do mesmo serviço de terraplanagem."

"Art. 14 - C Todo o produtor que implantar um engenho de cana para produção de produtos  
extraídos da cana-de-açúcar receberá da Prefeitura Municipal a doação de telhas em  
quantidade suficiente para cobertura do mesmo serviço de terraplanagem."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de julho de 2011.

Arsenio Pereira Cardoso  
Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Julio Rones de Oliveira Cardoso  
Julio Rones de Oliveira Cardoso

Supervisor de Planejamento

Tabai, o povo faz o progresso

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914  
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



# *Prefeitura Municipal de Tabai*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Visa o presente, buscar autorização legislativa para alterar o artigo 14 da lei nº 418/05 que Estabelece a Política Municipal de Agricultura.

O artigo anterior tinha a seguinte redação:

*Art. 14* Todo o produtor que implantar um tambo de leite receberá da Prefeitura Municipal a dotação de 3.500 (três mil e quinhentos) telhas de barro e terraplanagem.

O novo artigo terá a seguinte redação:

*Art. 14* Todo o produtor que implantar um tambo de leite receberá da Prefeitura Municipal a dotação de telhas em quantidade suficiente para cobertura do mesmo serviço de terraplanagem.

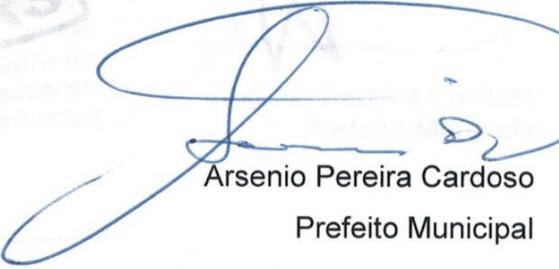
Pretende – se manter o incentivo aos produtores de leite, igualando ao incentivo dado aos criadores de frangos e suínos.

A adição de novos artigos pretende estender os incentivos a produção de ovos (criadores de galinha poedeira), derivados de mandioca (tafona ou engenho de farinha de mandioca) e derivados de cana-de-açúcar (engenho de cana-de-açúcar).

Este incentivo pretende incentivar a manter a produção de alimentos naturais produzidos no campo e de forma artesanal como é de tradição em nosso município. As tafonas fazendo beiju, massa de polvilho e farinha de mandioca tudo de forma artesanal e natural.

Assim também pretende – se fixar o homem no campo, manter a produção de alimentos naturais, manter as tradições e fortalecer a economia municipal com a produção e comércio de produtos naturais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 16 de junho de 2011.



Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

**Tabai, o povo faz o progresso**

Rua Deputado Júlio Redecker, 251 - Centro - Fone: (51) 3614-0115 - Fax: 3614-0914  
e-mail: pm@tabai-rs.com.br - www.tabai-rs.com.br

*"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"*